



DELIBERAÇÃO Nº 195 – 03/12/2015

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando**

- Portaria conjunta SAS/SVS nº 01 de 20 de janeiro de 2009 a qual defini a Unidade de Assistência em Alta Complexidade no Tratamento Reparador da Lipodistrofia do Portador de HIV/AIDS aquela que possui condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos capacitados a prestarem assistência especializada aos portadores de lipodistrofia associada ao HIV/AIDS;
- Portaria GM/MS nº 116 de 22 de janeiro de 2009 a qual estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e do Distrito Federal;
- Solicitação de habilitação do Hospital Osvaldo Cruz/Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ 76.416.866/009-05 – CNES 0015415, no município de Curitiba como Unidade de Assistência de Alta Complexidade no Tratamento Reparador da LIPOATROFIA FACIAL do portador de HIV/AIDS,
- Parecer da área técnica, de que o processo encontrasse instruído conforme portaria conjunta SAS/SVS nº 01 de 20 de janeiro de 2009 e que o custeio decorrente dessa habilitação correrá as expensas de recursos disponibilizados de acordo com a Portaria GM/MS nº 116 de 22 de janeiro de 2009.
- Deliberação CIB/PR nº 013 de 28/01/2015, a qual habilita o Hospital Osvaldo Cruz/Secretaria de Estado da Saúde- CNPJ 76.416.866/009-05 – CNES 0015415, no município de Curitiba, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade no Tratamento Reparador da LIPOATROFIA FACIAL do portador de HIV/AIDS e que não contempla, nessa deliberação o impacto financeiro.

Aprova “AD Referendum”

A retificação da deliberação CIB/PR nº 013 de 28/01/2015, onde se lê 2- A habilitação Hospital Osvaldo Cruz/Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ 76.416.866/009-05 – CNES 0015415, no município de Curitiba, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade no Tratamento Reparador da LIPOATROFIA FACIAL do portador de HIV/AIDS, e que o custeio decorrente dessa habilitação correrá as expensas de recursos disponibilizados de acordo com a Portaria GM/MS nº 116 de 22 de janeiro, leia-se, 2- A habilitação Hospital Osvaldo Cruz/Secretaria de Estado da Saúde - CNPJ 76.416.866/009-05 – CNES 0015415, no município de Curitiba, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade no Tratamento Reparador da LIPOATROFIA FACIAL do portador de HIV/AIDS, e que o custeio decorrente dessa habilitação correrá as expensas de recursos disponibilizados de acordo com a Portaria GM/MS nº 116 de 22 de janeiro e que o impacto financeiro decorrente dessa habilitação será de R\$ 5.760,00/mês (Cinco mil setecentos e sessenta reais) e R\$ 69.120,00/ano (Sessenta e nove mil cento e vinte reais) a ser assumido pelo Ministério da Saúde.